

**PROCESSO: 07/10/002049/2019** - Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 5º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n.º 40/2019, no valor de R\$ 652.253,33 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), tendo como favorecida a Instituição ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA, CNPJ 31.415.680/0001-38, pelo prazo de 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, a contar de 01/07/2021 a 02/02/2022, com fulcro no artigo 55, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, c/c artigo 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**Aprovo e autorizo:** Patrícia da Silva Mendonça  
**Ratifico:** Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

**PROCESSO: 07/10/002049/2019**

- 1 - **Objeto:** Prorrogação do Termo de Fomento n.º 40/2019, por 07 (sete) meses e 02 (dois) dias.
- 2 - **Partes:** PCRJ/E/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA.
- 3 - **Fundamento:** Artigo 55, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, c/c artigo 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- 4 - **Razão:** Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA.
- 5 - **Prazo:** 01/07/2021 a 02/02/2022.
- 6 - **Valor:** R\$ 652.253,33 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
- 7 - **Autorizo:** Patrícia da Silva Mendonça
- 8 - **Ratifico:** Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

**PROCESSO: 07/10/002046/2019** - Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n.º 41/2019, no valor de R\$ 620.100,00 (seiscentos e vinte mil e cem reais), tendo como favorecida a Instituição ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ, CNPJ 33.966.199/0001-66, pelo prazo de 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, a contar de 01/07/2021 a 02/02/2022, com fulcro no artigo 55, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, c/c artigo 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**Aprovo e autorizo:** Patrícia da Silva Mendonça  
**Ratifico:** Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

**PROCESSO: 07/10/002046/2019**

- 1 - **Objeto:** Prorrogação do Termo de Fomento n.º 41/2019, por 07 (sete) meses e 02 (dois) dias.
- 2 - **Partes:** PCRJ/E/10ª CRE e ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ.
- 3 - **Fundamento:** Artigo 55, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, c/c artigo 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- 4 - **Razão:** Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ.
- 5 - **Prazo:** 01/07/2021 a 02/02/2022.
- 6 - **Valor:** R\$ 620.100,00 (seiscentos e vinte mil e cem reais)
- 7 - **Autorizo:** Patrícia da Silva Mendonça
- 8 - **Ratifico:** Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

**PROCESSO: 07/10/002014/2019** - Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 5º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n.º 42/2019, no valor de R\$ 1.456.086,67 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo como favorecida a Instituição CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL, CNPJ 11.429.080/0001-11, pelo prazo de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 16/07/2021 a 02/02/2022, com fulcro no artigo 55, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, c/c artigo 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**Aprovo e autorizo:** Patrícia da Silva Mendonça  
**Ratifico:** Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

**PROCESSO: 07/10/002014/2019**

- 1 - **Objeto:** Prorrogação do Termo de Fomento n.º 42/2019, por 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias.
  - 2 - **Partes:** PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL.
  - 3 - **Fundamento:** Artigo 55, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, c/c artigo 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
  - 4 - **Razão:** Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL.
  - 5 - **Prazo:** 16/07/2021 a 02/02/2022.
  - 6 - **Valor:** R\$ 1.456.086,67 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
  - 7 - **Autorizo:** Patrícia da Silva Mendonça
  - 8 - **Ratifico:** Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.
- (\* Omitido no D.O. Rio n.º 66, de 15 de junho de 2021.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO  
(\* EXPEDIENTE 03/05/2021**

- 1 - Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
- 2 - Partes: PCRJ/SME e:

Processo	Unidade Escolar	Código	Valor	Fonte
07/10/000155/2018	E/CRE (10.19.020)	E.M. Profª. Maria Santiago	3.3.90.39.34	R\$ 4.000,00 100
07/10/000167/2018	E/CRE (10.19.032)	E.M. Miguel Calmon	3.3.90.39.63	R\$ 6.000,00 100
07/10/000202/2018	E/CRE (10.19.072)	E.M. Maria de Jesus Oliveira	3.3.90.39.34	R\$ 6.000,00 100
07/10/000208/2018	E/CRE (10.19.079)	E.M. Emilinha Borba	3.3.90.39.34	R\$ 8.000,00 100
07/10/000212/2018	E/CRE (10.19.084)	E.M. Medalhista Olímpico Robson Donato Conceição	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00 100
07/10/000220/2018	E/CRE (10.19.209)	CIEP Papa João XXIII	3.3.90.39.34	R\$ 8.000,00 100
07/10/000296/2018	E/CRE (10.19.807)	EDI Prof. Antonio Alfredo Mercadante	3.3.90.39.34	R\$ 6.000,00 100
07/10/000293/2018	E/CRE (10.19.810)	EDI Prof. Rosele Nicolau Jorge Coutinho	3.3.90.39.63	R\$ 6.000,00 100

- 3- Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 4-Razão: Atendimento as necessidades urgentes das Unidades Administrativas.
- 5- Autorização: Patrícia da Silva Mendonça.

(\* Omitido no D.O. Rio n.º 37 de 04 de maio de 2021.

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE 15/06/2021**

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

**PROCESSO Nº 07/11/000.957/2020**

E/CRE (11.20.602) Creche Municipal Cora Coralina  
Norma Sueli Rosa de Souza - 11/106.199-3  
Fernanda Parreira Oliva - 12/293.421-4

**PROCESSO Nº 07/11/000.243/2021**

E/CRE (11.20.803) EDI Ten. Pedro de Lima Mendes  
Cátia Suzane Plata Medeiros - 11/1540.68-1  
Cláudia Virgínia Pinto da Silva - 12/234.081-8

**PROCESSO Nº 07/11/000.447/2021**

E/CRE (11.20.029) Escola Municipal Prof.ª Lavinia de Oliveira E. Dória  
Guilherme Marinho Moita - 11/246.792-6  
Thyago Silva de Moraes - 12/269.100-4

**PROCESSO Nº 07/11/000.509/2021**

E/CRE (11.20.005) Escola Municipal Dunshee de Abranches  
Gisella Gonella Fernandez - 11/232.959-7  
Luciene Ferreira Fernandes Vasconcelos-11/222.316-2

**PROCESSO Nº 07/11/000.541/2021**

E/CRE (11.20.803) EDI Ten. Pedro de Lima Mendes  
Cátia Suzane Plata Medeiros - 11/1540.68-1  
Cláudia Virgínia Pinto da Silva - 12/234.081-8

**PROCESSO Nº 07/11/000.554/2021**

E/CRE (11.20.028) Escola Municipal Comandante Guilherme Fischer Presser  
Geane Luiza Vianna dos Santos - 11/158.018-2  
Eduardo Basilio Robba - 12/285.725-8

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Laura Monteza de Souza Carneiro**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

### ATOS DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO "P" Nº. 773 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 08/001.587/2018.

RESOLVE:

Aposentar **NECILDA DE MOURA SANTANA**, Assistente Social, matrícula 10/136.649-1, 1ª Categoria, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

### DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DO DIA 15/06/2021

**PROCESSO: 08/001.433/2021**

**NAD: 185**

**OBJETO:** Aquisição de vale transporte

**PARTES:** SMAS e FETRANSPOR FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RAZÃO:** Inexigibilidade

**FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 25 caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ : 10.000,00 ( dez mil reais)

**ORDENADOR:** MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

**RATIFICADOR:** VINICIUS NASCIMENTO CORREA

**PROCESSO: 08/000.045/2021**

**NAD: 186**

**OBJETO:** Despesa com agua e esgoto.

**PARTES:** SMAS e CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO

**RAZÃO:** Inexigibilidade

**FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 25 caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ : 100.000,00 ( cem mil reais)

**ORDENADOR:** MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

**RATIFICADOR:** VINICIUS NASCIMENTO CORREA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 4942 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CAMPO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a responsabilidade constitucional da Secretaria Municipal de Saúde no incremento do desenvolvimento científico e tecnológico e na ordenação da formação do capital humano para a área da saúde;

**CONSIDERANDO** que os convênios firmados pelo Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional e de Ensino Médio têm como objetivo oferecer campo de estágio na rede pública de saúde para os estudantes, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 8.080, de 19/09/90;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto Municipal n.º 30.094, de 19 de novembro de 2008,

**CONSIDERANDO** a necessidade de propiciar maior integração entre ensino-serviço;

**CONSIDERANDO** que a celebração de convênios de estágios encontra amparo, por aplicação analógica, no art. 25, *caput*, da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93);

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução SMSDC n.º 1.418/2009, que regulamenta os estágios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com redação dada pela Resolução SMS n.º 2.121/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O procedimento para celebração de convênios para concessão de campo de estágio obrigatório no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos respectivos termos aditivos, será iniciado mediante proposta da Instituição de Ensino ou do Agente de Integração interessado.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino ou o Agente de Integração deverá instruir sua proposta de celebração de convênio com os seguintes documentos:

I - Carta ou ofício dirigido ao Secretário Municipal de Saúde solicitando autorização para celebração de convênio, no qual a entidade deverá especificar sua natureza jurídica, se de direito público / privado;

II - Ato constitutivo da Entidade (Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição - cópia);

III - Cartão de inscrição no CNPJ/MF da Entidade solicitante;

IV - Certidão negativa de débito referente ao INSS;

V - Certidão negativa de débito referente ao FGTS;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII - Qualificação plena do representante que assinará o Convênio:

- Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Comprovante de residência (cópia);
- Ato de nomeação, designação ou credenciamento (cópia autenticada);
- Declaração do cargo ou função ou equivalente; endereço e telefone para contato.

VIII - Plano de Trabalho do estágio com previsão de início e fim da execução do objeto, conforme modelo do Anexo I;

IX - Autorização do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação para funcionamento do(s) curso(s) e documento de reconhecimento do(s) curso(s);

X - Projeto Pedagógico do(s) curso(s);

XI - Grade curricular detalhada do(s) curso(s);

XII - Relação nominal do(s) Coordenador(es) do(s) curso(s).

**Art. 3º** Os convênios terão a duração de 60 (sessenta) meses.

**Art. 4º** As obrigações da Instituição de Ensino constarão do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Agente de Integração.

**Parágrafo único.** A celebração de Convênio com o Agente de Integração dependerá da apresentação do termo firmado com a Instituição de Ensino, no qual deverá constar as obrigações mencionadas no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** - O convênio celebrado com a Instituição de Ensino ou o Agente de Integração apenas habilita o estudante da Instituição conveniada a participar do processo de seleção, não constituindo obrigatoriedade de concessão de estágio pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Caberá à S/SUBG/CGP/CDP - Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas:

I - Analisar a proposta de celebração ou de aditamento de convênio apresentada pela Instituição de Ensino ou pelo Agente de Integração;

II - Verificar os documentos contidos nos incisos II a XII do art. 2º;

III - Submeter à manifestação da área técnica a viabilidade da formalização de convênio, quando necessário;

IV - Submeter a proposta de celebração de convênio e o Plano de Trabalho às Subsecretarias;

V - Elaborar minuta de termo de convênio ou de termo aditivo;

VI - Submeter o processo administrativo relativo à celebração de convênio ou de termo aditivo ao pronunciamento prévio da Procuradoria Geral do Município;

VII - Enviar à Instituição de Ensino ou ao Agente de Integração a minuta de termo de convênio ou de termo aditivo para assinatura do seu Representante Legal.

VIII - Cadastrar as informações do convênio celebrado ou aditado no Sistema de Gerenciamento de Estagiários (SGEweb);

IX - Propor rescisão do convênio em virtude de descumprimento de cláusulas conveniais.

**Art. 7º** Fica delegado aos Subsecretários das Áreas Técnicas a competência para assinarem os convênios e termos aditivos de que tratam esta Resolução.

**Art. 8º** O convênio será rescindido, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - Em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos no convênio e em seus termos aditivos que porventura venham a sucedê-lo e complementá-lo;

II - Por prévio e expresso acordo firmado entre as partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência;

III - Findo o prazo estabelecido no artigo 3º;

IV - Por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência da Instituição de Ensino ou do Agente de Integração;

**Parágrafo único** Fica resguardado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de rescisão administrativa por ato expresso unilateral, nos termos do artigo 435, § 2º, combinado com o artigo 529, ambos do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18 de setembro de 1981.

**Art. 9º** Aplicam-se as disposições desta Resolução aos convênios vigentes.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

**DANIEL SORANZ**

**PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO I DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS Nº 4942 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**  
**ANEXO I**

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

**PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO**

- OBJETO A SER EXECUTADO:
- METAS - (DETALHAMENTO DA PROPOSTA):
- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:
- PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
- DURAÇÃO DO CONVÊNIO: 60 (SESENTA) MESES.
- ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rio de Janeiro 15 de junho de 2021.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÕES SMS "P" DE 15 DE JUNHO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto n.º 48342 de 01/01/2021,**

**RESOLVE:**

n.º 2129 - Designar **ERMELITA SANTOS DE ASSUMPÇÃO GOMES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12/214 600-9, para exercer, com validade a partir de 08/04/2021, a função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 025947, da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-4/P-NB n.º 102 de 15/04/2021.

n.º 2130 - Dispensar **MARCIA APARECIDA MORGADO DANTAS**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/229.135-9, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025883, do Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico, do Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3/CGA/DRH n.º 342 de 20/05/2021.

n.º 2131 - Designar **JOSE LUIZ ALMEIDA NATAL**, Cirurgião Dentista, matrícula 12/229.077-3, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025883, do Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico, do Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3/CGA/DRH n.º 342 de 20/05/2021.